www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Atos Administrativos	2
Secretaria de Assistência Social	2
Regimentos e deliberações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos | Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOUVEIRA – SP

Resolução CMAS nº 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97, artigo 8º, de 23 de setembro de 1997

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03 de 2020 de 03 de junho de 2020 que aprova o repasse emergencial de recursos federais;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2020 conforme deliberação constante em ata nº 07;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, o plano de ação para a aplicação do repasse financeiro emergencial de recursos federais objetivando a aquisição de EPIs para trabalhadores do SUAS no valor de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a aquisição de alimentos para idosos em situação de acolhimento institucional no valor de R$112.470,00 (cento e doze mil e quatrocentos e setenta reais) e as ações socioassistenciais no valor de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Este último dividido entre aquisição de equipamentos para atendimento remoto/materiais permanentes, gêneros alimentícios/cestas básicas e ampliação do número de vagas para acolhimento em Casa de Passagem devido à situação de emergência/calamidade pública em decorrência do COVID-19. O total de repasse, portanto, soma R$359.970,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 30 de julho de 2020

José Luis Eufemio Nastrini

Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner